



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 85/2024.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.856/2022".

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal, o qual pleiteia a autorização para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.856/2022, que trata de permuta de uma área de terras com a ILR INCORPORADORA LTDA.

Alega o Executivo que:

(...)

O projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo objetiva alterar a Lei Municipal nº 6.856/2022 para o fim de substituir um imóvel objeto de permuta com a ILR INCORPORADORA LTDA.

Justifica o Poder Executivo que a área matriculada sob nº 2.753 com 364m2 foi unificada, resultando em uma área de 590,78m2. Considerando o ocorrido, foi desmembrada a área para retirar 240m2, ficando assim uma área remanescente de 350,78m2, que por ora é objeto da alteração da permuta.

A alteração do objeto da permuta resultou em uma diferença de R\$ 10.576,00 que deverá ser paga à ILR Incorporadora Ltda, considerando que os imóveis do Município foram avaliados em R\$ 2.164.537,50 e os da requerente em R\$ 2.175.113,50.

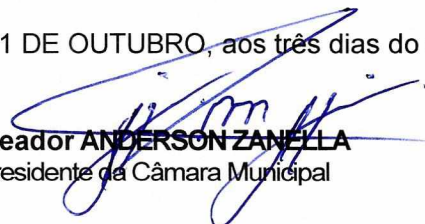
Por tais razões, este Poder Executivo pretende com o presente projeto de lei, que seja alterado um dos imóveis que são objeto da permuta, bem como seja autorizado o pagamento da diferença de avaliação dos imóveis, para posterior regularização da referida permuta.

(...)

Assim, considerando a importância do Projeto, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **ANDERSON ZANELLA**
Presidente da Câmara Municipal